

DECRETO MUNICIPAL Nº 536/2024

Em, 26 de Fevereiro de 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel em área de expansão urbana, medindo 18.299,00 m² (metros quadrados), localizado no Bairro Adailton Batista, Curral de Cima-PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com amparo nas disposições do art. 5º alíneas “e”, “g” e “h”, e nos arts. 6º e 7º do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem ainda conforme as demais normas aplicáveis da legislação correlata em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel dentro de área de expansão urbana, localizado no Bairro Adailton Batista, na Sede deste Município, denominada como uma parte de área do espólio do senhor Adailton Batista da Silva, medindo 18.299,00 m² (metros quadrados), com as seguintes coordenadas georeferenciadas: 6°43'01"S 35°15'59"W; 6°43'00"S 35°15'57"W; 6°42'59"S 35°15'54"W; 6°43'04"S 35°15'53"W; 6°43'05"S 35°15'55"W; 6°43'04"S 35°15'55"W; 6°43'05"S 35°15'56"; 6°43'04"S 35°15'56"; 6°43'04"S 35°15'57"; 6°43'04"S 35°15'57", para fins de desapropriação legal de interesses social e público, para PARCELAMENTO DE SOLO, URBANIZAÇÃO COM PRAÇA PÚBLICA, QUADRA DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, dentro dos Programas Habitacionais dos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º - O imóvel desapropriado, destina-se ao PARCELAMENTO DE SOLO, URBANIZAÇÃO COM PRAÇA PÚBLICA, QUADRA DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, dentro dos Programas Habitacionais dos Governos Federal e Estadual, todos de indispensáveis interesses da comunidade curralense.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de dar celeridade na elaboração dos projetos habitacionais junto ao Governo Federal, sendo, indispensável e necessária, no cadastramento, apontar a área que servirá para construção das unidades habitacionais à população.

Art. 4º - Para fins da desapropriação e em conformidade com Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóvel criada sob a Portaria nº 013/2024 de 02/02/2024; determina-se o valor de R\$ 36.598,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), oriundos de recursos próprios do município, que serão depositados em conta judicial ou diretamente ao proprietário, se assim for determinado em Juízo, a disposição do respectivo proprietário, se couber.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Curral de Cima, através da Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as providências concernentes à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública, necessárias à incorporação deste ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Curral de Cima, inclusive quitar diretamente perante ao proprietário do imóvel desapropriado.

Art. 6º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito